Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1546, DE 09 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA SERRA ELÉTRICA, COM MOTOR DE 3 HP, COM CONTRAPESO E ROLDANAS PARA ABERTURA DE CARCAÇAS BOVINAS, DESTINADA AO MATADOURO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, objetivando a aquisição de 01 (uma) serra elétrica, com motor de 3 HP, com contrapeso e roldanas para abertura de carcaças bovinas, destinada ao Matadouro Municipal.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado :

I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 09 DE JUNHO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA